



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL N.º 053/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado de 02 (dois) Monitores para Alunos Especiais, para atender excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Nova Prata/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, de 02 (dois) Monitores para Alunos Especiais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Orgânica do Município, e autorizada pela Lei Municipal n.º 11.579/2025, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

Os candidatos integrantes do Cadastro Reserva poderão ser convocados, observada a necessidade da administração e a previsão legal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 3 (três) servidores, 2 (dois) da Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local ou site oficial do Município, no mínimo 5 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **análise de currículos dos candidatos pela Comissão**, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado em Lei específica e de acordo com o calendário escolar.

1.8 O término do contrato obedecerá ao calendário (exercício) letivo do ano de 2027, encerrando-se no mês de dezembro, observada diferença entre as datas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

1.9 A critério da Administração o contrato poderá ser rescindindo antecipadamente ou prorrogado por igual período.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 CARGO: MONITOR PARA ALUNOS ESPECIAIS

Padrão De Vencimento: 01-A

Atribuições: Prestar auxílio individualizado ao aluno que não realiza atividades com independência; ser dinâmico, buscando soluções quando necessário – atuando de forma articulada com os professores do aluno público alvo da educação especial, de sala de aula comum, da sala de recursos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

multifuncional, entre outros profissionais no contexto da escola; promover a interação deste aluno com os demais colegas da turma e da escola como um todo; contribuir na garantia da segurança, integridade física e emocional do aluno, seus colegas e professores; auxiliar o professor com os demais colegas de turma sempre que o mesmo esteja realizando um atendimento individualizado ao aluno com necessidades educativas especiais; assegurar ao aluno a participação em todas as atividades com igualdade de oportunidade, permitindo o acesso proporcionado aos demais colegas, de forma a atingir a real inclusão; participar de formações continuadas e executar outras tarefas correlatas.

Condições De Trabalho:

a) Carga horária: 20 (vinte) horas semanais. (Carga horária alterada pela Lei nº 9523/2016)

Requisitos para Provimento do Cargo:

a) Escolaridade: Ensino médio completo;

b) Idade: mínima de 18 anos;

c) Formação: Curso de formação com carga horária de 40 (quarenta) para acompanhar crianças que necessitam de atendimento especial. (Redação dada pela Lei nº 9405/2015)

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária de Monitor de Alunos Especiais será pago mensalmente o vencimento fixado no Padrão de Vencimentos 1 (um), do quadro de servidores do Município, equivalente (na data de publicação deste Edital) a R\$ 1.416,19 (mil, quatrocentos e dezesseis reais com dezenove centavos).

3. VANTAGENS E OBRIGAÇÕES

3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional; férias proporcionais, com acréscimo de 1/3; serviço extraordinário, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; vale alimentação; inscrição no Regime Geral de Previdência Social; adicional noturno, se for o caso.

3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários consoante o disposto no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3.4 A parte que desejar rescindir o contrato antes do prazo estabelecido deverá notificar a outra com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, sob pena de indenizar o período respectivo.

3.5 Se a rescisão ocorrer em tempo inferior a 60 (sessenta) dias por solicitação do contratado, contados da data da contratação, ficará este responsável pelo pagamento das despesas relativas aos exames admissionais despendidos para a presente contratação emergencial.

3.6 O contratado que tiver seu vínculo temporário rescindido, seja a pedido próprio ou por iniciativa da Administração, antes do término do prazo previsto, não poderá ser recontratado pela Administração, para a função objeto do presente contrato ou para nova função temporária, antes de decorridos 12 (doze) meses da data da rescisão, salvo em caso de excepcional interesse público devidamente justificado ou nomeação em cargo de provimento efetivo junto ao Município.

3.7 Os contratados por meio deste processo seletivo **não poderão realizar troca de função durante a vigência do contrato.**

3.8 No ano de 2026, será permitido ao contratado cumprir regime de compensação de horas, de modo a viabilizar sua dispensa das atividades durante as férias escolares, que se dará no mês de janeiro de 2027.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas **04 DE MAIO DE 2026 A 08 DE MAIO DE 2026**, junto à Prefeitura Municipal, **SETOR DE PROTOCOLOS**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, na Av.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Fernando Luzzatto, 158, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE ENVELOPE LACRADO**, momento em que será gerado protocolo de inscrição.

OBS.1:NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS, DEVENDO O CANDIDATO SE RESPONSABILIZAR POR ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS EM UM ÚNICO ENVELOPE. NÃO SERÃO ACEITOS OUTROS DOCUMENTOS APÓS A ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.

OBS.2: SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES VIA CORREIO, DESDE QUE SEJAM ENTREGUES NO SETOR DE PROTOCOLO, ATÉ A DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, OU SEJA, ATÉ O DIA 08/05/26, respeitando o horário estabelecido no item 4.1.

OBS.3: NO ANVERSO DO ENVELOPE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

NOME DO CANDIDATO _____
CARGO PLEITEADO _____
NÚMERO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO _____
CPF: _____ **DATA DE NASCIMENTO** _____
TELEFONE: _____

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 As inscrições serão gratuitas.

4.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo de contratação. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na internet.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar no endereço indicado, no item 4.2, envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

5.1.1 **Ficha de Inscrição/currículo** disponibilizada no Anexo I deste Edital, devidamente **preenchida e assinada**;

5.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto;

5.1.3 Certidão negativa de antecedentes criminais atualizada (ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA), disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

5.1.4 Comprovante de quitação eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> atualizada;

5.1.5 Prova de quitação das obrigações militares (homens);

5.1.6 **Currículo profissional**, devidamente **preenchido e assinado**, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios das informações declaradas, incluindo os títulos e a experiência profissional, com indicação expressa das datas de início e término de cada vínculo, conforme indicado nos campos;

5.1.7 Comprovante do **requisito mínimo de Escolaridade** e o **Curso de Formação mínima exigido**, conforme especificação da função.

5.1.8 Para fins de comprovação na formação de Ensino Médio será aceita, no momento da inscrição, declaração de conclusão do curso emitida pelas instituições de ensino.

5.2 Serão aceitos como comprovação de experiência somente **ATESTADOS** expedidos por órgãos públicos e privados ou, neste último, através de registro em Carteira de Trabalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

5.2.1 A Carteira de Trabalho que for em formato digital deve ter em sua impressão a data que foi gerado o documento.

5.3 Não serão aceitos, como forma de comprovação de experiência, certificados de estágios.

5.4 Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE, ler com atenção este EDITAL, pois qualquer erro de interpretação ou falta de documentação é de sua inteira responsabilidade, não cabendo depois à alegação de equívocos.**

6. CRONOGRAMA

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão iniciará a avaliação de cada candidato inscrito, obedecendo ao cronograma conforme modelo constante no Anexo II.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de **DIAS DE EXPERIÊNCIA** na função.

7.3 Nenhuma comprovação de experiência receberá dupla valoração.

7.4 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.5 Os tempos de serviços público e privado concomitantes não serão computados separadamente.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 NÃO CABE RECURSO PARA ACRESCENTAR DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEIXOU DE ANEXAR NO ATO DA INSCRIÇÃO, POIS ESSA ETAPA NÃO SE DESTINA PARA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL.

8.1.3 O recurso deve ser protocolado no Setor de Protocolos junto à Prefeitura Municipal, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Avenida Fernando Luzzatto, n° 158.

8.1.4 Havendo o recurso haverá comunicação da decisão pela Comissão pelo deferimento ou não do que está sendo recorrido.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que obtiver:

9.1.1 Maior idade;

9.1.2 Sorteio.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados estarão aptos para a contratação, que obedecerá à ordem classificatória devidamente homologada e publicada.

11.1.1 Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2 A participação dos candidatos no processo seletivo não implicará obrigatoriedade do Município em relação à contratação, ocorrendo apenas expectativa da contratação.

11.2 No momento do chamamento do classificado, este deve entregar a documentação contida na Relação de Documentos Necessários para Ingresso no Serviço Público, disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos.

11.3 A convocação será feita através dos contatos (telefone) fornecidos pelo candidato na ficha de inscrição.

11.3.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

11.3.2 O candidato convocado que não manifestar interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou que não cumprir as condições exigidas para a contratação — incluindo a apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido — perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo classificado, respeitada a ordem crescente de classificação.

11.4 O candidato que não comparecer no horário agendado para a realização de exames, sem aviso prévio de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, poderá ser responsabilizado pelo custo do exame marcado. Caso o candidato desista do processo seletivo após a realização de exames, avaliações ou procedimentos similares exigidos para a admissão, ainda que antes da assinatura do contrato, os custos desses procedimentos serão de sua responsabilidade.

11.5 As vagas e os turnos nas escolas serão definidos exclusivamente pela Secretaria de Educação, conforme a demanda da rede, não sendo possível ao profissional selecionado, escolher sua lotação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 anos, a contar da data de sua homologação.

12.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Poderão ser rescindidos os contratos a qualquer tempo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, de 29 abril de 2026.

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Fernanda Belizki
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Naturalidade: _____
1.3 Data de Nascimento: _____
1.4 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Endereço Residencial: _____
2.4 Endereço Eletrônico: _____
2.5 Telefone particular: _____
2.6 Outro telefone para recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 CURSO DE FORMAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE AUXÍLIO INFANTIL:

Nome da Instituição: _____
Data de início: _____ Data fim: _____
Atividade desenvolvida: _____

Nome da Instituição: _____
Data de início: _____ Data fim: _____
Atividade desenvolvida: _____

Nome da Instituição: _____
Data de início: _____ Data fim: _____
Atividade desenvolvida: _____

Nome da Instituição: _____
Data de início: _____ Data fim: _____
Atividade desenvolvida: _____

Nome da Instituição: _____
Data de início: _____ Data fim: _____
Atividade desenvolvida: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Nome da Instituição: _____
Data de início: _____ Data fim: _____
Atividade desenvolvida: _____

Nome da Instituição: _____
Data de início: _____ Data fim: _____
Atividade desenvolvida: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

6. CARGO PRETENDIDO:

MONITORES PARA ALUNOS ESPECIAIS ()

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - Análise de Currículos

Descrição	Prazo (dias úteis)	Data
Abertura das Inscrições	05 dias	04/05/2026 a 08/05/2026
Análise dos currículos	02 dias	11/05/2026 e 12/05/2026
Publicação do resultado preliminar	02 dias	13/05/2026 e 14/05/2026
Recurso (se houver)	01 dia	15/05/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	01 dias	18/05/2026
Publicação do resultado final	01 dia	19/05/2026
TOTAL	12 dias	